

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 15 de agosto de 2014

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017915/2011-11.

Nº 210 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 710/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017915/2011-11, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 21698) da UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO - UNICASTELO - campus São Paulo/SP (cód. 319), por meio do Despacho nº 242, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2011; e
3. Seja a UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO - UNICASTELO - campus São Paulo/SP (cód. 319) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre a revogação de medidas cautelares aplicadas à FACULDADE DE TECNOLOGIA SÃO FRANCISCO – FATESF (cód. 3311) com processo de supervisão

instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 238, de 2011. Apresentação de resultado satisfatório no Índice Geral de Cursos - IGC referente ao ano de 2012.

Nº 211 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, acolhendo a íntegra da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 711, de 2014, inclusive como motivação, em atenção ao disposto no arts. 206, VII, 209, I e II, 211, §1º e 214, III, da Constituição Federal; art. 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996; art. 2º e art. 3º da Lei nº 10.861, de 2004; bem como arts. 2º, 5º, 45 e 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 1999; arts. 11, §3º, 45 a 57 e 69-A do Decreto nº 5.773, de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.142/2013; e Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, com suas alterações, tendo em vista a obtenção de resultado satisfatório no Índice Geral de Cursos - IGC referente ao ano de 2012 por parte da Instituição de Educação Superior - IES com processo de supervisão instaurado pelo Despacho SERES/MEC nº 238, de 2011, determina que:

1. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas pelo Despacho nº 238, de 21 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 22 de novembro de 2011, com relação à FACULDADE DE TECNOLOGIA SÃO FRANCISCO - FATESF (cód. 3311), por ter apresentado resultado satisfatório no IGC referente ao ano de 2012, sem quaisquer prejuízos à manutenção do trâmite do processo de supervisão nº 23000.017367/2011-29, até que verificado o saneamento de deficiências, determinado pelo referido Despacho; e
2. Seja notificada a FACULDADE DE TECNOLOGIA SÃO FRANCISCO - FATESF do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Fisioterapia (cód. 71398) ofertado pela FACULDADE DE CAMPINA GRANDE - FAC-CG (cód. 2027). Processo MEC nº 23000.017994/2011-60.

Nº 212 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os

instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento exposto nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 712/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Sejam reduzidas as vagas autorizadas para o curso de Fisioterapia (cód. 71398) ofertado pela FACULDADE DE CAMPINA GRANDE - FAC-CG (cód. 2027), de 250 (duzentas e cinquenta) para 225 (duzentas e vinte e cinco) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52, inciso I, do Decreto nº 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei nº 9.784, de 1999;
2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Fisioterapia (cód. 71398) ofertado pela FACULDADE DE CAMPINA GRANDE - FAC-CG (cód. 2027), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 249, de 2011.
3. Seja notificada a FACULDADE DE CAMPINA GRANDE - FAC-CG (cód. 2027) da possibilidade de interposição de recurso, nos termos do art. 53, do Decreto nº 5.773, de 2006; e
4. Seja notificada a FACULDADE DE CAMPINA GRANDE - FAC-CG (cód. 2027) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre a decisão de processo administrativo instaurado em face do curso de Enfermagem (cód. 101949) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS - CEULM/ULBRA (cód. 452). Processo MEC nº 23000.017882/2011-17.

Nº 213 - A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento exposto

nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 713/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017882/2011-17 com fundamento expresso no art. 52 do Decreto nº 5.773, de 2006;
2. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Enfermagem (cód. 101949) ofertado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS - CEULM/ULBRA (cód. 452), aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 242, de 2011; e
3. Seja notificado o CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE MANAUS - CEULM/ULBRA (cód. 452) do teor do Despacho, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

Dispõe sobre o arquivamento do processo de supervisão nº 23000.017852/2011-01.

Nº 214 - SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II e 211, § 1º, da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 714/2014- CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

1. Seja arquivado o processo de supervisão nº 23000.017852/2011-01, com fundamento expresso no art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006;
2. Sejam revogados os efeitos das medidas cautelares aplicadas ao curso de Biomedicina (cód. 71431) da FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE IPATINGA - FUPAC (cód. 15450), por meio do Despacho nº 248, de 30 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial da União

em 01 de dezembro de 2011;

3. Seja a FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE IPATINGA - FUPAC (cód. 15450) notificada da publicação do presente Despacho de arquivamento, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 157, de 18.08.20.14, Seção 1, páginas 29 e 30)